



publicada no DOU de 20/03/2009, Seção 2 página 43, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto do art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 04941.003803 / 2009 - 93, resolve:

Art. 1º Autorizar Haroldo Maretti Cárdia (CPF 370.187.958 - 34) e Norah Pereira Carneiro (CPF 652.310.826 - 00), a mobilizar canteiro de obra e efetuar todas as medidas necessárias à construção de muro de contenção em área de domínio da União, medindo 96,97m², situada na zona de Barra Grande, em frente da Baía de Camamú, Município de Marauá, Estado da Bahia, conforme projetos, plantas, memoriais descritivos e pareceres, anexados ao processo administrativo nº 04941.003803/2009-93.

Art. 2º A obra a que se refere o art. 1º destina-se a evitar a progressão das águas do mar em área de domínio da União, ficando estritamente condicionada as especificações técnicas contidas no citado processo administrativo.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas urbanísticas com preservação da faixa de servidão, e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º A autorização não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 7º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União", indicando no final "Marauá/BA".

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA VILAS BOAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - C - EM SERGIPE

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, alínea "a", art. 2º, da Portaria SPU nº 173, de 31 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-lei 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Município de Brejo Grande, a realizar a construção de um Pier, às margens do rio São Francisco, naquele município, para o que será necessária a utilização de área sob o domínio da União como descrita a seguir:

A partir do vértice V1 com coordenadas X=778426.339 e Y=8842629.527 fazendo um ângulo interno de 90º com seguimento anterior paralelo ao meio fio que demarca a pavimentação a paralelepípedo e seguindo na direção Nordeste a distância de 30,00m, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X= 778398.808 e coordenadas Y= 8846300.838, a partir do vértice V2 com um ângulo interno de 270º seguindo na direção Sudeste uma distância de 9,00m, encontramos o vértice V3 com coordenadas X= 778414.795 e coordenadas Y=8846309.094, a partir do vértice V3 e na direção Nordeste, com um ângulo interno de 90º e uma distância de 4,00m chegamos ao vértice V4 com coordenadas X= 778411.131 e Y= 8846316.205, vértice este que junto com o vértice V5 forma a linha de frente do pier, local onde se processará a atracação de embarcações, catamarãs e afins. A partir do vértice V4 e seguindo na direção Noroeste a uma distância de 12,00m e um ângulo interno de 90º, encontramos o vértice V5 com coordenadas X= 778389.807 e Y=8846305.193, a partir deste vértice com uma distância de 34,00m e um ângulo interno de 90º seguindo na direção Sudoeste encontraremos o vértice V6 com coordenadas X= 778421.008 e Y= 8846244.774 vértice este que juntamente com o vértice V1 forma a direção perpendicular à área de entrada ao pier, que junto com o vértice V1 distando 3,00m deste na direção Sudoeste e distância de 3,00m completam o polígono perimetral do pier, perfazendo uma área total de 138,00 m².

A outorga constante desta Portaria é realizada em conformidade com os elementos que integram o processo nº 04906.001341/2008-15.

Art. 2º - O Pier a que se refere o artigo anterior destina-se ao uso público e gratuito e servirá para a atracação de embarcações de pequeno porte, catamarãs e afins.

Art. 3º - Responderá o Município de Brejo Grande, judicial e extrajudicialmente por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da construção do pier de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - C - NO CEARÁ

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ 07.805.447/0001-87, da área de uso comum do povo, situada no aterro da Praia de Iracema, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Fortaleza em Férias", que totaliza uma área de 514,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.006117/2009-38.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo de Fortaleza, no período de 05 a 15/12/2009, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, à HS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.309.270/0001-04, da área de uso comum do povo, situada no calçadão da Avenida Beira Mar, em frente ao Hotel Sonata, Meireles, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Circuito Brasil de Meia Maratona", que totaliza uma área de 300,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.006462/2009-71.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da HS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, durante o dia 29/11/2009, durante o qual a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001, e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à distribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e com o que consta no Documento nº 03080.002934/2009-78, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Órgão Central do SIPEC
Para: Serviço Florestal Brasileiro

CARGO	QTE	CÓDIGO DA VAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO	28	0621502 - 0621511 - 0621513 - 0621862 - 0621942 0621961 - 0621995 - 0622006 - 0622487 - 0624798 0627319 - 0632525 - 0130307 - 0195840 - 0195729 0195746 - 0195914 - 0423507 - 0423087 - 0423112 0571909 - 0572600 - 0572621 - 0572628 - 0572632 0572634 - 0574978 - 0575104

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - C - NO PARANÁ

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 173, de 31 de 2009, publicada em 02 de setembro de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº 04936.000734/2004-21 resolve:

Art. 1º Promover a Reversão ao Patrimônio do Município de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, do imóvel registrado em nome da União, adquirido em decorrência do Contrato de Doação com Encargo, lavrado em 27 de outubro de 2004, as fls. 18/19 do livro PR-05, devidamente registrado sob a Matrícula 14.741 em 29/11/2004, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Platina/PR, denominado pelo lote urbano A2, subdivisão do lote A, com área de 1.943,94m², situado na Rua Artur Franco esquina com a Rua 13 de Maio, Pça São Benedito, Município de Santo Antônio da Platina/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Homologa Norma da Cartografia Nacional, que define o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil.

A Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-Lei nº 243 de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto s/nº de 01 de agosto de 2008 e com o Decreto 6.666 de 27 de novembro de 2008:

CONSIDERANDO que, dentre as suas atribuições, compete à CONCAR elaborar "Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Terrestre Nacional";

CONSIDERANDO o Decreto 6.666/2008, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, tendo como objetivo a ordenação na geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, divulgação e uso dos dados geoespaciais;

CONSIDERANDO que, dentre os diversos componentes de uma infraestrutura desta natureza, os metadados geoespaciais são elementos centrais ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a definição de metadados de informações geoespaciais constante do Decreto 6.666/2008: "conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração";

CONSIDERANDO que o compartilhamento e disseminação de dados é obrigatório para órgãos e entidades do Poder Executivo federal e voluntário para os demais;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão na produção, direta ou indireta, ou na aquisição de dados geoespaciais, obedecer aos padrões estabelecidos para a INDE e às normas relativas à Cartografia Nacional;

CONSIDERANDO os trabalhos do Comitê Especializado da CONCAR, para estruturação dos Metadados Geoespaciais - CEMG, que elaborou proposta do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil - MGB. Resolve:

Art. 1º - Fica homologada, como norma da Cartografia Nacional, em suporte à construção da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, a 1ª versão (2009) do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil - MGB.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do CONCAR

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES